



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de vistoria e despachante**, a serem prestados de **forma integral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), [pinheiros.es.gov.br](http://pinheiros.es.gov.br), ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.
- 1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma da Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, e o fato de que este Ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se, ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Em 05 de março de 2024, A Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da Polícia Militar do Espírito Santo doou ao Município de Pinheiros seis veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

automotores através do Processo nº 2024-VGFRR, os quais foram destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

- 2.2. Os veículos serão responsáveis pelo transporte de servidores, alunos e munícipes a fim de atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 2.3. Tratam-se de bens de grande utilidade haja vista a necessidade diária de promover o transporte de servidores e alunos, tanto no meio urbano quanto rural, bem como entre municípios.
- 2.4. Neste contexto, a regularização dos veículos automotores doados representa um enorme benefício aos interesses da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo pois viabiliza sua atuação de forma dinâmica e eficiente na prestação do serviço público.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Da especificação e quantidade dos serviços:

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>Fiat/weekend Trekking – Ano 2014/2015 – Placa OYK 7332</b> | serviço | 01     |
| 02   | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>Ford/Fiesta – Placa OCY 5083</b>                           | serviço | 01     |
| 03   | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>Fiat/weekend Trekking – Ano 2014/2015 – Placa OYK 7331</b> | serviço | 01     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

|    |                                                                                                                                                                                                                            |         |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| 04 | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex – Ano 2008/2009 – Placa MSI3670</b> | serviço | 01 |
| 05 | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>VW/Kombi – Ano 2009/2009 – Placa MSK7702</b>                   | serviço | 01 |
| 06 | Serviço de Vistoria, Troca de Placa de Identificação Veicular, Regravação de Chassi nos Vidros, ATPV, Transferência e Serviços de Despachante do veículo <b>Iveco/Cityclass 6013 IF – Ano 2007/2007 – Placa JJE1941</b>    | serviço | 01 |

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21, haja vista que a separação por item não representará nenhuma economia considerável ao município, e a contratação de um mesmo prestador de serviço facilitará a contratação e o acompanhamento dos serviços.
- 4.2. Serão aceitas, apenas, as propostas/orçamentos enviadas até às 15h00min, do terceiro dia útil seguinte à publicação do Aviso, na imprensa oficial.
- 4.3. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
  - 4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
    - 4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
    - 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
    - 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
    - 4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
    - 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS
- 4.3.1.7. Documentação que comprove a Aptidão Técnica

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados junto à secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, com as vistorias sendo realizadas no local por ela indicado, fazer o recolhimento dos documentos necessários e efetuar a entrega dos documentos elaborados na sede da Casa da Cultura de Pinheiros.
- 5.2. Os serviços deverão ser **prestados em até dois dias após a emissão da nota de empenho e finalizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os documentos devem ser entregues no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h)**, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço.
- 5.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.4. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.5. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

### 6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável legalmente por todos os serviços prestados referente à regularização dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA iniciar os serviços será **de no máximo dois dias** após o recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
  - 7.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2. A prestação dos serviços será finalizada **no prazo máximo de dez dias úteis** após a ordem de serviço.
- 7.3. A nota fiscal dos serviços prestados serão enviadas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização será exercida pelo servidor **Almir Gomes da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, formalmente designada pela administração para acompanhar a disponibilidade e o recolhimento do objeto conforme este Termo de Referência;
- 8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
  - a) Emitir Ordens de Serviço;
  - b) Atestar os recebimentos;
  - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
  - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

- 8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Prestar os serviços e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.11. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:
  - 9.11.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
  - 9.11.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
  - 9.11.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

9.11.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9.11.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
  - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 10.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

### 14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Vitor Lopes Agrizzi, assessor jurídico e membro da Comissão Permanente de Licitação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br).

Pinheiros ES – 28 de maio de 2024

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros - ES; Tel.: (27) 37652544; e-mail: gabinete@pinheiros.es.gov.br